



MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO  
Ministério Público do Distrito Federal e Territórios

# DIÁRIO ELETRÔNICO MPDFT

Edição n.º 2.708, 05 de julho de 2024.

**GEORGES CARLOS FREDDERICO MOREIRA SEIGNEUR**  
Procurador-Geral de Justiça

**SELMA LEITE DO NASCIMENTO SAUERBRONN DE SOUZA**  
Vice-Procuradora-Geral de Justiça Jurídico-Administrativa

**ANTÔNIO MARCOS DEZAN**  
Vice-Procurador-Geral de Justiça Institucional

**FRANCISCO LEITE DE OLIVEIRA**  
Ouvidor

**NELSON FARACO DE FREITAS**  
Corregedor-Geral

**NÍSIO EDMUNDO TOSTES RIBEIRO FILHO**  
Chefe de Gabinete da PGJ

**CLAUDIA BRAGA TOMELIN**  
Secretária-Geral



Ministério Público  
do Distrito Federal  
e Territórios

Endereço: Eixo Monumental, Praça do Buriti, Lote 2, Sede do MPDFT, Brasília-DF - CEP 70.091-900.

Horário de funcionamento para atendimento ao público externo: em dias úteis, das 12h às 18h

Telefones: (61) 3343-9500 - Plantão (sábados, domingos e feriados): (61) 3214-4444 | 3103-6217 | 3103-6219



MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO  
MINISTÉRIO PÚBLICO DO DISTRITO FEDERAL E TERRITÓRIOS  
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA

**PORTARIA PGJ Nº 601, DE 2 DE JULHO DE 2024**

Autoriza a participação da Promotora de Justiça LUCIANA ASPER Y VALDÉS no evento Semana de Integridade do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação – FNDE (Transparência & Cultura Ética), na condição de palestrante, a realizar-se no dia 23 de setembro de 2024, em Brasília/DF.

**O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO DISTRITO FEDERAL E TERRITÓRIOS**, no uso das atribuições legais conferidas pela Lei Complementar nº 75, de 20 de maio de 1993, art. 159, inciso XX,

**CONSIDERANDO** o teor do Processo SEI nº 19.04.3670.0070348/2024-57,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Esta Portaria autoriza a participação da Promotora de Justiça LUCIANA ASPER Y VALDÉS, sem prejuízo de suas designações atuais, no evento Semana de Integridade do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação – FNDE (Transparência & Cultura Ética), na condição de palestrante, a fim de apresentar o Projeto NaMORAL, a realizar-se no dia 23 de setembro de 2024, às 10h, em Brasília/DF.

Parágrafo único. A participação dar-se-á sem ônus para o Ministério Público do Distrito Federal e Territórios.

**Art. 2º** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.

**GEORGES CARLOS FREDDERICO MOREIRA SEIGNEUR**



Documento assinado eletronicamente por **GEORGES CARLOS FREDDERICO MOREIRA SEIGNEUR, Procurador-Geral de Justiça**, em 02/07/2024, às 16:23, conforme § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site [https://sei.mpdft.mp.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.mpdft.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0) informando o código verificador **1277101** e o código CRC **A666B0C2**.

---

19.04.3670.0070348/2024-57



MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO  
MINISTÉRIO PÚBLICO DO DISTRITO FEDERAL E TERRITÓRIOS  
Procuradoria-Geral de Justiça  
Praça Municipal - Eixo Monumental - Brasília - DF

**DECISÃO ADMINISTRATIVA - APLICAÇÃO DE PENALIDADE**

**Processo Administrativo (SEI):** 19.04.3273.0027438/2023-03

**Interessado:** Marlus Cunha Marques

**Assunto:** PAD. Uso indevido de veículo oficial. Relatório final. Penalidade. Suspensão. Recondução da Comissão.

Trata-se de Relatório Conclusivo (doc. 1068655) apresentado pela Comissão de Processo Administrativo Disciplinar (CPAD), instaurada com o fito de apurar eventual conduta de uso indevido de veículo oficial praticada pelo servidor Marlus Cunha Marques, Técnico do MPU/Administração, mat. 4668, nos termos do art. 116, incisos II, III e IX; do art. 117, inciso XVI, ambos da Lei nº 8.112/90; art. 12 e 14 da Portaria PGR/MPU nº 70/2015; e art. 13 e 17 da Portaria PGJ n. 437/2016, de 29 de setembro de 2015.

Inicialmente, acolhendo os termos do Parecer Jurídico nº 37/2023 – Alep/Conjur (0312854), esta Procuradoria-Geral de Justiça determinou a abertura do referido processo disciplinar sob o rito ordinário (0333536) pelo prazo de 60 (sessenta) dias, motivo pelo qual, em seguida, foi publicada a Portaria PGJ nº 617, de 19/6/2023 (0373161).

Posteriormente, houve a publicação das seguintes Portarias de substituição de membros da Comissão de prorrogação do prazo para a conclusão dos trabalhos, bem como de recondução da Tríade: Portaria PGJ 790, de 1º de agosto de 2023 (doc. 0476852), Portaria PGJ 904/2023, de 12 de setembro de 2023 (doc. 0761101), Portaria PGJ 1.154, de 20 de novembro de 2023 (doc. 0761107), Portaria PGJ 1.172/2023, de 27 de novembro de 2023 (doc. 0724359), Portaria PGJ nº 64, de 29 de janeiro de 2024 (doc. 0850024), Portaria PGJ nº 247, de 14 de março de 2024 (doc. 0968539).

Desse modo, após os atos que instruíram o procedimento, dentro do prazo determinado, a Comissão de PAD juntou ao processo o Relatório Final (doc. 1068655), opinando pela aplicação da **penalidade de suspensão ao servidor Marlus Cunha Marques pelo prazo de 5 (dias) dias**. Isso porque, de acordo com o relatório, restou evidenciado nos autos que o servidor teria agido em nítida violação aos deveres funcionais previstos no 116, incisos II, III e IX; 117, inciso XVI, ambos da Lei nº 8.112/90; arts. 12 e 14 da Portaria PGR/MPU n.º 70; e arts. 13 e 17 da Portaria PGJ n. 437/2016, de 29 de setembro de 2015.

No ensejo, aquela Tríade destacou que, a princípio, nos termos do artigo 132, inciso XIII, da Lei n. 8.112/90, a transgressão ao artigo 117, inciso XVI, seria aplicável a penalidade de demissão ao referido servidor. No entanto, ao empregar a metodologia de dosimetria da pena conforme descrita no art. 128 da Lei nº 8.112/90, e considerando que a Administração deve sempre se pautar pelos princípios da proporcionalidade e razoabilidade, explícitos no artigo 2º da Lei n.º 9.784/99 e implicitamente no artigo 5º, LIV, da Constituição da República (como parte fundamental do devido processo legal), e levando em conta que se trata de servidor extremamente elogiado e sem registros anteriores de penalidades, além de não ter sido constatado dano relevante para a Administração, a Comissão sugeriu a aplicação da pena de suspensão por 5 (cinco) dias.

No tocante ao meio apuratório, a Comissão analisou os relatórios de uso do veículo oficial, nos quais ficou evidenciado um padrão anormal das rotas percorridas, caracterizando utilização para fins particulares (doc. 0288065, 0288073 e 0288076). Outrossim, realizou a oitiva das testemunhas Maicon José dos Santos, José Mauro Queiroz Rocha, Waldir Brito de Arruda, Patrícia de Albuquerque Cavalcante Moises, e i. Promotora de Justiça Carla

Diário Eletrônico do MPDF nº 2.706, 05/09/2023

Beatriz da Cruz de Moraes Oliveira Lopes (docs. 0897140, 0903256, 0903343, 0903405, 0903516, 0913920, 0914058 e 0958122). Além de ter realizado o interrogatório do servidor Marlus Cunha Marques (Ata - interrogatório – doc. 0958135) e análise da sua defesa escrita (doc. 0996774).

Os autos foram, então, encaminhados à Consultoria Jurídica que, por meio do Parecer Jurídico nº 030/2024/ALEP/CONJUR, entendeu que esta autoridade julgadora poderia acatar o Relatório Final da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, a qual sugeriu a aplicação da penalidade de suspensão ao servidor Marlus Cunha Marques pelo prazo de 5 (dias) dias, por ter violado o art. 116, incisos II, III e IX, art.117, inciso XVI, ambos da Lei nº 8.112/90; arts. 12 e 14 da Portaria PGR/MPU n.º 70; e arts. 13 e 17 da Portaria PGJ n. 437/2016, de 29 de setembro de 2015, com a possibilidade de conversão em multa, nos termos do artigo 130, § 2º, da Lei n. 8.112/90, e do artigo 15 da Portaria PGR/MPU n. 142, de 10 de outubro de 2022.

Na oportunidade, destacou que a tendência da jurisprudência majoritária do Superior Tribunal de Justiça, bem como o posicionamento da CGU em seu Manual de PAD, é no sentido de que o art. 128 da Lei nº 8112/90 tem aplicação para todas as penalidades, excetuando-se as previstas no artigo 132 da Lei nº 8112/90, por ser ato vinculado. Todavia, pontuou que o posicionamento adotado pela Comissão de PAD encontra respaldo em jurisprudência do STJ, mesmo que minoritária, bem como nos princípios da Lei de Introdução às Normas do Direito Brasileiro (LINDB), motivo pelo qual essa abordagem também poderia ser considerada legítima e válida.

Outrossim, foi destacado pela CONJUR que, tendo por base o relatório final apresentado pela Comissão de PAD, não restou evidenciado o dolo do servidor Marlus em “*utilizar pessoal ou recursos materiais da repartição em serviços ou atividades particulares*” (inciso XVI). Isso porque, consta no relatório final da Comissão que “*não foi possível verificar, de forma específica, qual a atividade realizada pelo servidor quando da realização desses deslocamentos (ainda que se reconheça que os deslocamentos não eram relativos às funções)*”.

Nesse contexto, conforme evidenciado no Parecer 030/2024/ALEP/CONJUR, tanto o artigo 168 da Lei nº 8.112/90 quanto o artigo 158 da Portaria PGR/MPU nº 142/2022 estabelecem de forma clara que “*o julgamento acatará o relatório da comissão, ressalvadas as situações em que este se mostrar em contradição com as provas constantes nos autos*”.

Com efeito, não se pode olvidar que a Comissão de PAD que apurou a conduta de uso indevido de veículo oficial praticada pelo servidor Marlus Cunha Marques sopesou as circunstâncias do cometimento dessa infração e entendeu não ser razoável a aplicação dessa pena capital no presente caso.

Nesse contexto, é importante ressaltar que a legislação, por mais abrangente que seja, muitas vezes não consegue prever todas as nuances e circunstâncias que envolvem casos específicos. Diante disso, a atuação de uma Comissão de Processo Administrativo Disciplinar se torna essencial, pois a Triade tem a responsabilidade de investigar minuciosamente os fatos, considerar as particularidades do caso e, por fim, apresentar um relatório final embasado em uma análise criteriosa. Dessa forma, a credibilidade da comissão é crucial, uma vez que sua avaliação busca assegurar não apenas a aplicação da lei, mas também a justiça e a equidade nas decisões administrativas.

Assim, entendo razoável e proporcional a penalidade sugerida pela Comissão de PAD de suspensão de 5 (cinco) dias.

No que tange à conversão da penalidade de suspensão em multa de 50% por dia de remuneração, com fundamento no art. 129, parte final, c/c art. 130, § 2º, da Lei nº 8.112/90, conforme mencionado pela Consultoria Jurídica no Parecer Jurídico nº 030/2024/ALEP/CONJUR, o Manual de PAD da CGU<sup>1</sup> orienta que a aplicação da referida conversão deve ser relacionada ao interesse público, de modo a evitar prejuízos ao andamento das atividades da repartição.

*In casu*, o afastamento do servidor Marlus Cunha Marques, Técnico do MPU/Administração, mat. 4668, tem potencial de causar prejuízos desnecessários ao andamento das atividades no âmbito do Setor de Diligências - Brasília II, unidade na qual se encontra lotado.

Diante do exposto, com fulcro nos fundamentos de fato e de direito delineados no Relatório Conclusivo da CPAD (doc. 1068655), no Parecer Jurídico nº 030/2024/ALEP/CONJUR, bem como nos elementos de provas reunidos pela Comissão de Processo Administrativo, **ACATO** o relatório da Comissão Processante e **APLICO** a penalidade de **SUSPENSÃO de 05 (cinco) dias, convertidos em multa, na base de 50% por dia de remuneração**, conforme preceitua o art. 129, parte final, c/c art. 130, § 2º, da Lei nº 8.112/90, ao servidor Marlus Cunha Marques, por ter violado o art. 116, incisos II, III e IX, art.117, inciso XVI, ambos da Lei nº 8.112/90; arts. 12 e 14 da Portaria PGR/MPU n.º 70; e arts. 13 e 17 da Portaria PGJ n. 437/2016, de 29 de setembro de 2015.

Dê-se ciência ao servidor Marlus Cunha Marques.

Cumpra-se.

Diário Eletrônico do Poder Judiciário nº 2.716 de 09 de julho de 2024

**GEORGES CARLOS FREDDERICO MOREIRA SEIGNEUR**

**Procurador-Geral de Justiça**

1 Disponível em [https://repositorio.cgu.gov.br/bitstream/1/64869/6/Manual\\_PAD\\_2021\\_1.pdf](https://repositorio.cgu.gov.br/bitstream/1/64869/6/Manual_PAD_2021_1.pdf) Pág. 290.

Acesso em 07/04/2021.



Documento assinado eletronicamente por **GEORGES CARLOS FREDDERICO MOREIRA SEIGNEUR, Procurador-Geral de Justiça**, em 22/05/2024, às 16:52, conforme § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site [https://sei.mpdft.mp.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.mpdft.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0) informando o código verificador **1121916** e o código CRC **264A6948**.



MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO  
MINISTÉRIO PÚBLICO DO DISTRITO FEDERAL E TERRITÓRIOS

**PORTARIA SG Nº 957/2024**

**O SECRETÁRIO-GERAL ADJUNTO SUBSTITUTO DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO DISTRITO FEDERAL E TERRITÓRIOS**, no uso da competência que lhe foi conferida pelo Regimento Interno, considerando a delegação dada por meio da Portaria nº 1.426/PJ, de 14/12/2018, e da Portaria PJ nº 1.070, de 27/10/2023; e e considerando o teor do processo nº 19.04.0439.0069533/2024-08,

**RESOLVE:**

Designar, a contar de 01/07/2024, a servidora **PATRÍCIA BARROS ARAÚJO**, matrícula 4692-2, Analista do MPU/Direito da carreira do Ministério Público da União, para exercer a função de confiança de Assistente Jurídico II das Assessorias Especiais da Procuradoria-Geral de Justiça, código FC-03 (50002160).

Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.

*(Assinado Eletronicamente)*

**HENRIQUE ROCHA**



Documento assinado eletronicamente por **HENRIQUE NEVES ROCHA ALVES**, Secretário-Geral Adjunto Substituto, em 04/07/2024, às 13:16, conforme § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site [https://sei.mpdft.mp.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.mpdft.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0) informando o código verificador **1285018** e o código CRC **60C26FF0**.



MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO  
MINISTÉRIO PÚBLICO DO DISTRITO FEDERAL E TERRITÓRIOS

**PORTARIA SG Nº 958/2024**

**O SECRETÁRIO-GERAL ADJUNTO SUBSTITUTO DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO DISTRITO FEDERAL E TERRITÓRIOS**, no uso da competência que lhe foi conferida pelo Regimento Interno, considerando a delegação dada por meio da Portaria nº 1.426/PGJ, de 14/12/2018, Portaria nº 1.070/PGJ, de 27/10/2023, e considerando o teor dos processos nº 19.04.5374.0071729/2024-66 e nº 19.04.5462.0070494/2024-81,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Dispensar, a contar de 24/06/2024, a servidora **JULIANA MAGALHÃES DE PINHO CRUZ**, matrícula 2178-4, Técnico do MPU/Administração da carreira do Ministério Público da União, da função de confiança de Chefe do Serviço de Consolidação de Informações da Coordenadoria Executiva de Autocomposição, código FC-02 (53001005).

**Art. 2º** Dispensar, a contar de 24/06/2024, a servidora **JULIANA MAGALHÃES DE PINHO CRUZ**, matrícula 2178-4, Técnico do MPU/Administração da carreira do Ministério Público da União, do encargo de substituta do cargo em comissão de Chefe da Divisão de Acompanhamento de Projetos de Autocomposição, código CC-02 (53001009).

Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.

(Assinado Eletronicamente)  
**HENRIQUE ROCHA**



Documento assinado eletronicamente por **HENRIQUE NEVES ROCHA ALVES**, Secretário-Geral Adjunto Substituto, em 04/07/2024, às 13:39, conforme § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site [https://sei.mpdft.mp.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.mpdft.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0) informando o código verificador **1285027** e o código CRC **A585B58C**.



MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO  
MINISTÉRIO PÚBLICO DO DISTRITO FEDERAL E TERRITÓRIOS

**PORTARIA SG Nº 959/2024**

**O SECRETÁRIO-GERAL ADJUNTO SUBSTITUTO DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO DISTRITO FEDERAL E TERRITÓRIOS**, no uso da competência que lhe foi conferida pelo Regimento Interno, considerando a delegação dada por meio da Portaria nº 1.426/PJ, de 14/12/2018, Portaria nº 1.070/PJ, de 27/10/2023, e considerando o teor dos processos nº 19.04.5020.0071172/2024-45 e nº 19.04.5374.0071681/2024-04,

**RESOLVE:**

Dispensar, a contar de 26/06/2024, a servidora **VANESSA RESENDE MENDONCA**, matrícula 4816-0, Técnico do MPU/Administração da carreira do Ministério Público da União, do encargo de substituta da função de confiança de Chefe do Setor de Triagem de Atendimento e Acompanhamento de Tutelas e Curatelas do Cartório de Promotoria de Justiça de Sobradinho, código FC-03 (78001050).

Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.

(Assinado Eletronicamente)  
**HENRIQUE ROCHA**



Documento assinado eletronicamente por **HENRIQUE NEVES ROCHA ALVES**, Secretário-Geral Adjunto Substituto, em 04/07/2024, às 13:25, conforme § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site [https://sei.mpdft.mp.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.mpdft.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0) informando o código verificador **1285030** e o código CRC **4D5F5B58**.



MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO  
MINISTÉRIO PÚBLICO DO DISTRITO FEDERAL E TERRITÓRIOS

**PORTARIA SG Nº 960/2024**

**O SECRETÁRIO-GERAL ADJUNTO SUBSTITUTO DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO DISTRITO FEDERAL E TERRITÓRIOS**, no uso da competência que lhe foi conferida pelo Regimento Interno, considerando a delegação dada por meio da Portaria nº 1.426/PGJ, de 14/12/2018, e da Portaria PGJ nº 1.070, de 27/10/2023; e tendo em vista o teor do Processo SEI n.º 19.04.4565.0106372/2023-89.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Designar o servidor **SERNIVALDO SOUSA GUIMARÃES JÚNIOR**, matrícula nº 3617, para exercer o encargo de GESTOR E FISCAL ADMINISTRATIVO, o servidor **LUIZ CARLOS HIROKAZU INOUE**, matrícula nº 4436, para exercer o encargo de GESTOR SUBSTITUTO e FISCAL ADMINISTRATIVO SUBSTITUTO; o servidor **WENDEL CARDOSO DOS SANTOS**, matrícula nº 2760, para exercer o encargo de FISCAL TÉCNICO E FISCAL DA REQUISITANTE aos itens 1 e 4 do objeto contratual; o servidor **RICARDO PARANHOS DA COSTA E SILVA**, matrícula nº 5079, para exercer o encargo de FISCAL TÉCNICO SUBSTITUTO E FISCAL DA REQUISITANTE SUBSTITUTO aos itens 1 e 4 do objeto contratual; a servidora **ROSEANE FALCÃO**, matrícula nº 4095, para exercer o encargo de FISCAL TÉCNICO E FISCAL DA REQUISITANTE ao item 19 do objeto contratual; e a servidora **CAROLINA RIBEIRO DE ENOKI**, matrícula nº 3814, para exercer o encargo de FISCAL TÉCNICO SUBSTITUTO E FISCAL DA REQUISITANTE SUBSTITUTO ao item 19 do objeto contratual, Contrato n.º 012/SG/MPDFT/2023, firmado com a BRASOFTWARE INFORMÁTICA LTDA, que tem por objeto o fornecimento de licenças e serviços Microsoft..

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.

(Assinado eletronicamente)  
**HENRIQUE ROCHA**



Documento assinado eletronicamente por **HENRIQUE NEVES ROCHA ALVES**, Secretário-Geral Adjunto Substituto, em 04/07/2024, às 12:59, conforme § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site [https://sei.mpdft.mp.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.mpdft.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0) informando o código verificador **1285251** e o código CRC **EBA839C7**.





MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO  
MINISTÉRIO PÚBLICO DO DISTRITO FEDERAL E TERRITÓRIOS

**PORTARIA SG Nº 961/2024**

**O SECRETÁRIO-GERAL ADJUNTO SUBSTITUTO DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO DISTRITO FEDERAL E TERRITÓRIOS**, no uso da competência que lhe foi conferida pelo Regimento Interno, considerando a delegação dada por meio da Portaria nº 1.426/PGJ, de 14/12/2018, e da Portaria PGJ nº 1.070, de 27/10/2023; e tendo em vista o teor do processo SEI nº 19.04.3430.0074160/2024-61;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Designar, de 01 a 12/07/2024, o servidor **HELDER DE ARAÚJO RIBEIRO**, matrícula 5561-1, Técnico do MPU/Administração da carreira do Ministério Público da União, para substituir, nos impedimentos legais, eventuais e temporários, a função de confiança de Assistente Chefe II do Cartório de Promotoria de Justiça da Coordenadoria das Promotorias de Justiça da Infância e Juventude, código FC-02 (68001092), dispensando-o, durante o referido período, da substituição da função de confiança Assistente Chefe II do Cartório de Promotoria de Justiça da Coordenadoria das Promotorias de Justiça da Infância e Juventude, código FC-02 (68001091).

**Art. 2º** Designar, de 15 a 24/07/2024, o servidor **HELDER DE ARAÚJO RIBEIRO**, matrícula 5561-1, Técnico do MPU/Administração da carreira do Ministério Público da União, para substituir, nos impedimentos legais, eventuais e temporários, a função de confiança de Assistente Chefe II do Cartório de Promotoria de Justiça da Coordenadoria das Promotorias de Justiça da Infância e Juventude, código FC-02 (69001011), dispensando-o, durante o referido período, da substituição da função de confiança Assistente Chefe II do Cartório de Promotoria de Justiça da Coordenadoria das Promotorias de Justiça da Infância e Juventude, código FC-02 (68001091).

**Art. 3º** Designar, de 29/07 a 07/08/2024, o servidor **HELDER DE ARAÚJO RIBEIRO**, matrícula 5561-1, Técnico do MPU/Administração da carreira do Ministério Público da União, para substituir, nos impedimentos legais, eventuais e temporários, a função de confiança de Assistente Chefe II do Cartório de Promotoria de Justiça da Coordenadoria das Promotorias de Justiça da Infância e Juventude, código FC-02 (69001002), dispensando, durante o referido período, a servidora **LUZANIR GONÇALVES DE CARVALHO CRUZ**, matrícula 5397-0.

**Art. 4º** Dispensar, de 29/07 a 07/08/2024, o servidor **HELDER DE ARAÚJO RIBEIRO**, matrícula 5561-1, Técnico do MPU/Administração da carreira do Ministério Público da União, do encargo de substituto da função de confiança de Assistente Chefe II do Cartório de Promotoria de Justiça da Coordenadoria das Promotorias de Justiça da Infância e Juventude, código FC-02 (68001091).

Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.

(Assinado eletronicamente)  
**HENRIQUE ROCHA**



Documento assinado eletronicamente por **HENRIQUE NEVES ROCHA ALVES, Secretário-Geral Adjunto Substituto**, em 04/07/2024, às 15:08, conforme § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site [https://sei.mpdft.mp.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.mpdft.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0) informando o código verificador **1286398** e o código CRC **1E34833F**.

19.04.3430.0074160/2024-61

1286398v3



MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO  
MINISTÉRIO PÚBLICO DO DISTRITO FEDERAL E TERRITÓRIOS

**PORTARIA SG Nº 962/2024**

**O SECRETÁRIO-GERAL ADJUNTO SUBSTITUTO DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO DISTRITO FEDERAL E TERRITÓRIOS**, no uso da competência que lhe foi conferida pelo Regimento Interno, considerando a delegação dada por meio da Portaria nº 1.426/PGJ, de 14/12/2018, Portaria nº 1.070/PGJ, de 27/10/2023, e considerando o teor do processo nº 19.04.4299.0074971/2024-49,

**RESOLVE:**

Designar **MARIA CLARA MAGALHÃES LIMA**, matrícula 6015-1, sem vínculo com a Administração Pública, para substituir, nos impedimentos legais, eventuais e temporários, o cargo em comissão de Assessor Chefe de Gabinete de Promotoria II da 1ª Promotoria de Justiça da Pessoa Idosa da Coordenadoria das Promotorias de Justiça de Brasília I, código CC-02 (66001096).

Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.

*(Assinado Eletronicamente)*  
**HENRIQUE ROCHA**



Documento assinado eletronicamente por **HENRIQUE NEVES ROCHA ALVES, Secretário-Geral Adjunto Substituto**, em 04/07/2024, às 17:40, conforme § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site [https://sei.mpdft.mp.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.mpdft.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0) informando o código verificador **1288132** e o código CRC **9428F0E6**.



MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO  
MINISTÉRIO PÚBLICO DO DISTRITO FEDERAL E TERRITÓRIOS

**PORTARIA SG Nº 963/2024**

**O SECRETÁRIO-GERAL ADJUNTO SUBSTITUTO DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO DISTRITO FEDERAL E TERRITÓRIOS**, no uso da competência que lhe foi conferida pelo Regimento Interno, considerando a delegação dada por meio da Portaria nº 1.426/PGJ, de 14/12/2018, Portaria nº 1.070/PGJ, de 27/10/2023, e considerando o teor do processo nº 19.04.3887.0074518/2024-30,

**RESOLVE:**

Designar o servidor **FERNANDO BRAGA RENNO**, matrícula 5679-1, Técnico do MPU/Administração da carreira do Ministério Público da União, para substituir, nos impedimentos legais, eventuais e temporários, a função de confiança de Assistente Chefe II do Setor de Triagem de Atendimento e Acompanhamento de Tutelas e Curatelas do Cartório de Promotoria de Justiça de Sobradinho, código FC-02 (78001051).

Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.

*(Assinado Eletronicamente)*  
**HENRIQUE ROCHA**



Documento assinado eletronicamente por **HENRIQUE NEVES ROCHA ALVES, Secretário-Geral Adjunto Substituto**, em 04/07/2024, às 17:41, conforme § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site [https://sei.mpdft.mp.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.mpdft.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0) informando o código verificador **1288174** e o código CRC **3FC1B1CE**.



MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO  
MINISTÉRIO PÚBLICO DO DISTRITO FEDERAL E TERRITÓRIOS

**PORTARIA SECOR Nº 67/2024, DE 03 DE JULHO DE 2024.**

**O SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO E DESENVOLVIMENTO CORPORATIVO EM EXERCÍCIO DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO DISTRITO FEDERAL E TERRITÓRIOS**, no uso da competência que lhe foi delegada pela Portaria nº 440/SG, de 02 de junho de 2016,

**CONSIDERANDO** o disposto no artigo 87 da Lei n.º 8.112, de 11 de dezembro de 1990,

**CONSIDERANDO** o disposto na Portaria PGR nº 42, de 25 de junho de 2014, e na Portaria Normativa PGJ nº 655, de 3 de dezembro de 2019,

**CONSIDERANDO** as informações constantes no Despacho Administrativo 1275209 do Processo SEI nº 19.04.3481.0068006/2024-69, que informa o direito de o servidor gozar licença para capacitação, referente ao 6º quinquênio, do período de 07/02/2017 a 06/02/2022,

**RESOLVE:**

Art. 1º Conceder licença para capacitação ao servidor **DELSON PIRES CAVALCANTE**, Técnico do MPU/Administração, matrícula 1919, no período de **22/07/2024 a 11/08/2024 (21 dias)**, para participar do curso “Dialogando sobre a Lei Maria da Penha” – 60h, com carga horária total de 60 horas, na modalidade EaD, ministrado pelo(a) Instituto Legislativo Brasileiro – ILB.

Art. 2º O servidor deverá realizar a inscrição na ação de capacitação, impreterivelmente, no primeiro dia de licença definido nesta portaria.

Art. 3º A participação do servidor na ação de capacitação autorizada deverá ocorrer, impreterivelmente, dentro do prazo definido nesta portaria, abrangendo todo o período de afastamento.

Art. 4º O servidor deverá iniciar a ação de capacitação no primeiro dia e concluir no último dia da licença.

Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.

(Assinado Eletronicamente)  
**EDUARDO VIEIRA DA LUZ SILVA**



Documento assinado eletronicamente por **EDUARDO VIEIRA DA LUZ SILVA**, Técnico do MPU, em 03/07/2024, às 16:46, conforme § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site [https://sei.mpdft.mp.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.mpdft.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0) informando o código verificador **1283108** e o código CRC **DBC053F1**.



MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO  
MINISTÉRIO PÚBLICO DO DISTRITO FEDERAL E TERRITÓRIOS

**PORTARIA SECOR Nº 68/2024, DE 03 DE JULHO DE 2024.**

**O SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO E DESENVOLVIMENTO CORPORATIVO EM EXERCÍCIO DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO DISTRITO FEDERAL E TERRITÓRIOS**, no uso da competência que lhe foi delegada pela Portaria nº 440/SG, de 02 de junho de 2016,

**CONSIDERANDO** o disposto no artigo 87 da Lei n.º 8.112, de 11 de dezembro de 1990,

**CONSIDERANDO** o disposto na Portaria PGR nº 42, de 25 de junho de 2014, e na Portaria Normativa PGJ nº 655, de 3 de dezembro de 2019,

**CONSIDERANDO** as informações constantes no Despacho Administrativo 1278650 do Processo SEI nº 19.04.4266.0074521/2024-84, que informa o direito de a servidora gozar licença para capacitação, referente ao 3º quinquênio, do período de 10/11/2014 a 08/11/2019,

**RESOLVE:**

Art. 1º Conceder licença para capacitação à servidora **JACQUELINE WANDERLEY DOS SANTOS**, Técnico do MPU/Administração, matrícula 3271, no período de **01/08/2024 a 21/08/2024 (21 dias)**, para participar dos cursos "Estado e Organizações da Sociedade Civil: MROSC" – 20h e "Ética e Administração Pública" – 40h, com carga horária total de 60 horas, na modalidade EaD, ministrados pelo(a) Instituto Legislativo Brasileiro – ILB.

Art. 2º A servidora deverá realizar as inscrições nas ações de capacitação, impreterivelmente, dentro do período da licença autorizado nesta portaria.

Art. 3º A participação da servidora nas ações de capacitação autorizadas deverá ocorrer, impreterivelmente, dentro do prazo definido nesta portaria, abrangendo todo o período de afastamento

Art. 4º A servidora deverá iniciar no primeiro dia e concluir no último dia da licença, pelo menos, uma das ações de capacitação.

Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.

(Assinado Eletronicamente)  
**EDUARDO VIEIRA DA LUZ SILVA**



Documento assinado eletronicamente por **EDUARDO VIEIRA DA LUZ SILVA**, Técnico do MPU, em 03/07/2024, às 16:47, conforme § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site [https://sei.mpdf.mp.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.mpdf.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0) informando o código verificador **1283111** e o código CRC **25957C1C**.

# Sumário

Capa.....	p. 1
Procuradoria-Geral de Justiça.....	p. 2
Portaria 0601/2024.....	p. 2
Secretaria-Geral.....	p. 4
Decisão PGJ 03-24.....	p. 4
Portaria 957/2024.....	p. 7
Portaria 958/2024.....	p. 8
Portaria 959/2024.....	p. 9
Portaria 960/2024.....	p. 10
Portaria 961/2024.....	p. 12
Portaria 962/2024.....	p. 14
Portaria 963/2024.....	p. 15
Secretaria de Educação Corporativa.....	p. 16
Portaria 67/2024.....	p. 16
Portaria 68/2024.....	p. 17
Sumário.....	p. 18